



Emendas Supressivas ao Projeto de Lei Ordinária nº 10/2023

Suprime a redação do Parágrafo Único do artigo 2º e a redação do artigo 3º, do Projeto de Lei nº 10/2023 que “DISPÕE SOBRE O TEMPO MÁXIMO DE ESPERA NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS LOJAS DAS OPERADORAS DE TELEFÔNIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sala de Sessões “Elias Moysés”, 11 de abril de 2023.

Adriano Pereira Verediano
(Mestre Gelinho) Vereador.

Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100370031003600380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Justificativa:

A presente emenda modificativa se faz necessária para a atender ao Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Adriano Pereira Verediano
(Mestre Gelinho) Vereador.

